

CAMINHO DO DINHEIRO

STF mantém aval a repasse de dados do Coaf sem decisão judicial e dá fôlego a investigações

DANIEL GULLINO
daniegullino@globo.com.br
BRASÍLIA

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) manteve ontem, por unanimidade, uma decisão que autorizou a polícia e o Ministério Público (MP) a solicitarem relatórios de inteligência financeira diretamente ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) sem prévia autorização judicial. A definição dá fôlego a investigações em andamento, já que uma reversão poderia paralisar casos que incluem provas originadas a partir de informações do órgão, como apurações sobre a trama golpista que resultou no 8 de janeiro e envolvendo o crime organizado.

Os ministros validaram uma determinação do relator, ministro Cristiano Zanin. Em novembro de 2023, ele derrubou de forma liminar uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que havia declarado ilegais relatórios do Coaf requisitados diretamente pela polícia e pelo MP.

— Os relatórios emitidos pelo Coaf podem ser compartilhados espontaneamente ou por solicitação dos órgãos de persecução penal para fins criminais, independentemente de autorização judicial — afirmou Zanin ontem.

"MANIFESTO DESCOMPASSO"
Ele foi acompanhado por Flávio Dino, Luiz Fux, Cármen Lúcia e Alexandre de Moraes. Os ministros entenderam que a decisão do STJ descon siderou uma determinação anterior do Supremo, de 2019, que já autorizava o compartilhamento. — Parece ter havido o que a gente chama de manifesto descompasso — afirmou Cármen Lúcia.

A posição foi reforçada pelo presidente da turma, Alexandre de Moraes:

— É flagrante a contradição com o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal — afirmou Moraes, acrescentando: — Na verdade, (o STJ) leu pela metade o julgamento.

No ano passado, a Sexta Turma do STJ havia estabelecido que a polícia e o MP não poderiam solicitar relatórios de inteligência financeira diretamente ao Coaf.



Chancela. A Primeira Turma do STF validou, por unanimidade, determinação do relator, ministro Cristiano Zanin, que já havia concedido liminar no ano passado

RELATÓRIOS MIRAM LAVAGEM DE DINHEIRO

O que é um Relatório de Inteligência Financeira do Coaf
Os RIFs são resultado de análise de comunicações recebidas e de intercâmbio de informações financeiras. Quando o Coaf observa indícios de lavagem de dinheiro ou movimentação atípica, o documento é encaminhado à autoridade competente para investigação.

O que foi decidido ontem
O STF validou decisão liminar de novembro passado do relator, Cristiano Zanin, autorizando que a polícia e o Ministério Público possam solicitar os relatórios diretamente ao Coaf sem prévia autorização judicial e que não se configure quebra de sigilo bancário.

O que tinha sido decidido antes
A Sexta Turma do STJ estabele-

ceu, em agosto de 2023, que a autoridade policial não poderia solicitar relatórios de inteligência financeira diretamente ao Coaf, sem autorização da Justiça. A decisão foi tomada em um caso envolvendo apurações sobre lavagem de dinheiro no Pará, mas o MPF recorreu ao STF, que em 2019 já tinha se manifestado em sentido contrário.



Alvos. Flávio e Ceciliano entraram na mira do Coaf. Os casos foram arquivados

Flávio Bolsonaro
Em 2019, o ministro Dias Toffoli, então presidente do STF, chegou a suspender todos os processos judiciais em que dados bancários de investigados tinham sido compartilhados sem autorização prévia do Judiciário, atendendo a pedido do senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ). Ele era alvo de investigação por suposta prática de



Alvos. Flávio e Ceciliano entraram na mira do Coaf. Os casos foram arquivados

rachadinha em seu gabinete quando era deputado estadual. Em novembro daquele ano, o plenário do STF derrubou a decisão de Toffoli e estabeleceu o entendimento de que a autorização não é necessária. O processo de Flávio, contudo, foi arquivado por incompatibilidade de foro.

Outros casos
Na época, o MPF contabilizou 935 investigações paralisadas em todo país devido à decisão de Toffoli. Só na Alerj, 22 deputados, além de Flávio, se tornaram alvo do MP em 2018, incluindo o ex-presidente da Casa André Ceciliano. O caso dele também foi arquivado. Outra investigação envolvia o ex-PM Ronnie Lessa, acusado de matar a vereadora Marielle Franco (PSOL). Ele havia sido preso preventivamente porque o Coaf apontou um depósito para ele de R\$ 100 mil em dinheiro vivo.

na trama golpista que resultou no 8 de janeiro. Investigadores também se basearam em informações do Coaf para reunir indícios em investigações envolvendo lavagem de dinheiro de facções do crime organizado. Recentemente, a Polícia Federal usou dados do Coaf para apontar que a mu-

lher de um dos presos no caso Marielle fez saques em espécie que chegaram a R\$ 760 mil em dois anos.

Os órgãos de investigação apontam que esses relatórios não configuram quebras de sigilo, porque seguem parâmetros estabelecidos pela legislação e por normas do próprio Coaf. A partir destes alertas, podem se dar eventuais pedidos envolvendo dados protegidos pelo sigilo bancário.

Em 2019, o ministro Dias Toffoli chegou a suspender todos os processos judiciais em que dados bancários de investigados tinham sido compartilhados sem autorização prévia do Poder Judiciário, atendendo a pedido do senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ). Ele era investigado por suposta prática de rachadinha em seu gabinete quando era deputado estadual. Na época, o MPF contabilizou 935 investigações paralisadas em todo país devido à decisão.

ANÁLISE CASO A CASO

Em novembro daquele ano, o plenário do STF derrubou a decisão de Toffoli e estabeleceu o entendimento de que a autorização não é necessária. A tese aprovada na época determina que "é constitucional o compartilhamento dos relatórios de inteligência financeira" com os "órgãos de persecução penal para fins criminais, sem a obrigatoriedade de prévia autorização judicial".

Um dos temas discutidos ontem foi a possibilidade do compartilhamento de informações facilitar a chamada "pescação probatória" que ocorre quando os órgãos de investigação utilizam uma coleta de dados para conseguir eventuais novos elementos contra um alvo.

— Nós não podemos presumir que a solicitação resultará em pescação probatória, como uma espécie de fatalismo, como uma nulidade presumida. Deve ser aferido caso a caso — afirmou Dino.

Para Fux, o julgamento do STF privilegiou a prática de "seguir o dinheiro" e cabe à polícia garantir o sigilo das informações coletadas. Cármen Lúcia fez a ponderação de que é preciso garantir o sigilo dos dados.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal O Globo - Rio de Janeiro/RJ

Seção: Política Pagina: 4